



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 016/2024

| DADOS DO CONTRATO            |  |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 04.007/2023  |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 15/2023  |
| MODALIDADE:                  | Pregão Eletrônico  |
| CONTRATANTE:                 | Secretaria Municipal de Administração  |
| CONTRATADO:                  | E DANTAS BRANDAO - EIRELI  |
| OBJETO:                      | Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis). |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:     | R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)         |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | Sabrina Hithiely Braga Ferreira  |
| VIGÊNCIA INICIAL:            | 8 de Janeiro de 2024   |
| VIGÊNCIA FINAL:              | 31 de Dezembro de 2024   |

| DADOS DO CONTRATANTE |  |         |                    |
|----------------------|--|---------|--------------------|
| NOME:                | Secretaria Municipal de Administração        | CNPJ:   | 01.614.537/0001-04 |
| LOGRADOURO:          | Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 | BAIRRO: | Coqueiral          |
| CIDADE:              | Itinga do Maranhão                           | ESTADO: | Maranhão           |
| REPRESENTANTE:       | Renilson Alves Machado                       | CPF:    | 431.471.352-68     |

| DADOS DO CONTRATADO |                             |           |                          |
|---------------------|-----------------------------|-----------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | E DANTAS BRANDAO - EIRELI   | CPF/CNPJ: | 14.222.220/0001-74       |
| ENDEREÇO:           | AVENIDA SAO FRANCISCO, 1800 | BAIRRO:   | TANCREDO NEVES           |
| CIDADE:             | Teresina                    | ESTADO:   | Piauí                    |
| CONTATO:            | (86) 3235-7479              | E-MAIL:   | distrimoveispi@gmail.com |
| REPRESENTANTE:      | Emanuel Dantas Brandão      | CPF:      | 011.715.873-92           |

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis), de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

EMANUEL  
DANTAS  
BRANDAO:0  
1171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392  
Dados: 2024.01.08 05:05:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil  
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |   |   |         |        |                      |              |
|------------------------------------|---|---|---------|--------|----------------------|--------------|
| Item                               | Descrição   | Marca                                     | Unidade | Quant. | R\$ Unit.            | R\$ Total    |
| 1                                  | Armário para arquivo de aço 4 gavetas, chapa 26, dimensões 134x0,47x0,60. Descrição: Arquivo 4 gavetas de aço móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado. suporte para identificação com fechadura composição: aço gavetas 4 cor: cinza corrediça das gavetas telescópica chapa 26 dimensões do produto: altura: 1,34m largura: 0,47m comprimento: 0,60m.   | Distrimoveis / Proc. Nacional. - ARM - 02 | UNIDADE | 3      | R\$ 734,50           | R\$ 2.203,50 |
| 2                                  | Armário em aço com 2 portas e 3 prateleiras. Descrição: Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade.   | Distrimoveis / Proc. Nacional. - ARM - 02 | UNIDADE | 5      | R\$ 858,00           | R\$ 4.290,00 |
| 13                                 | Cadeira para escritório com almofada fixa, com suporte fixa, encosto tubular sanfona e canoa, base metálica tubular 7/8, cor preta. Descrição: Cadeira para escritório, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado: 110 kg, altura: 85cm, altura encosto: 36 cm, largura assento: 43 cm, profundidade assento: 39 cm, peso líq. aproximado do produto: 4 kg, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - axlpx 80 cm x 59 cm x 57 cm. | Distrimoveis / Proc. Nacional. - C - ESC  | UNIDADE | 5      | R\$ 550,00           | R\$ 2.750,00 |
| 14                                 | Estante de aço multiuso com 6 prateleiras. Descrição: Estante de aço multiuso 6 prateleiras, altura: 198 cm; largura: 70 cm; profundidade: 31 cm; coluna chapa: 20; prateleira chapa: 26. capacidade de cada bandeja: 30kg.   | Distrimoveis / Proc. Nacional. - EST - 7  | UNIDADE | 10     | R\$ 400,00           | R\$ 4.000,00 |
| <b>Valor Total</b>                 |   |   |         |        | <b>R\$ 13.243,50</b> |              |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

EMANUEL  
DANTAS  
BRANDAO:0  
1171587392

Assinado de forma digital por  
EMANUEL DANTAS  
BRANDAO:011715  
87392  
Dados: 2024.01.08  
08:07:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

EMANUEL  
DANTAS  
BRANDAO:0  
1171587392

Assinado de forma  
digital por  
EMANUEL DANTAS  
BRANDAO:011715  
87392  
Dados: 2024.01.08  
08:07:24 -03'00'



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **Sabrina Hithiely Braga Ferreira** ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

EMANUEL  
DANTAS  
BRANDAO: 011715873  
92

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO/011715873-92  
Data: 2024.01.08 08:07:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

EMANUEL Assinado de forma  
DANTAS digital por  
BRANDAO:0 EMANUEL D-NF=5  
7392 BRANDAO:0 1171587392  
1171587392 Dades: 2024.01.08  
09:09:10-03:39



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Renilson Alves Machado  
Secretário Municipal de Administração

**PELA CONTRATADA**

EMANUEL DANTAS  
BRANDAO:0117158739  
2  
Assinado de forma digital por  
EMANUEL DANTAS  
BRANDAO:01171587392  
Dados: 2024.01.08 08:08:40 -03'00'  
Emanuel Dantas Brandão  
CPF nº 011.715.873-92

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**Ofício 011/2024**

Itinga do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.**  
**Prefeito Municipal – LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Nesta**

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, solicitamos a autorização para formalização do contrato com a empresa **E DANTAS BRANDÃO EIRELI**, CNPJ nº 14.222.220/0001-74.

**Pregão 15/2023**

Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).

**Secretaria Municipal de Administração**

Valor: R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**Renilson Alves Machado**

**Secretário Municipal de Administração**

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, fica o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão- MA, com a empresa **E DANTAS BRANDÃO-EIRELI** CNPJ nº30.177.538/0001-37, referente ao Pregão 15/2023, representado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no valor de R\$ 13.243,50 (Treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos ) devidamente **AUTORIZADA.**

Formalize-se o termo de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2024.



**Lúcio Flávio Araújo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**DADOS DO PROCESSO**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Nº DO CONTRATO</b>              | 016/2024          |
| <b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> | 04.007/2023       |
| <b>Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b> | 15/2023           |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO |

**INTERESSADOS**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>CONTRATANTE:</b>             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |
| <b>CONTRATADO:</b>              | E DANTAS BRANDAO - EIRELI  |
| <b>VIGÊNCIA INICIAL:</b>        | 8 de Janeiro de 2024   |
| <b>VIGÊNCIA FINAL:</b>          | 31 de Dezembro de 2024   |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b> | R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) |

**OBJETO**

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES (MOBÍLIA).

**MOVIMENTAÇÃO**

| <b>DATA</b> | <b>ÓRGÃO</b> | <b>RÚBRICA</b> |
|-------------|--------------|----------------|
|             |              |                |
|             |              |                |
|             |              |                |
|             |              |                |
|             |              |                |

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo n° 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n° 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ n° 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 016/2024

À(o)

Sr. **Emanuel Dantas Brandão**

Representante Legal da Empresa: **E DANTAS BRANDAO - EIRELI - 14.222.220/0001-74**

Com endereço a AVENIDA SAO FRANCISCO, 1800, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 3235-7479 | [distrimoveispi@gmail.com](mailto:distrimoveispi@gmail.com)

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis), conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023, no valor total de R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Renilson Alves Machado

Secretário de Administração

Portaria n° 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília)..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília)..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.007/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Renilson Alves Machado  
Secretário de Administração  
Portaria nº 012/2021

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 08/01/2023

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 71

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E C

Dotação : 04.122.0052.1074.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 53.000,00

**CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Moura*

CONTADOR

CRC-MA 01453910



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES (MOBÍLIA), ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023.

Ao  
Departamento de Contratos  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel), conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição   | Marca                                     | Unidade | Quant. | R\$ Unit.  | R\$ Total    |
|------|---|---|---------|--------|------------|--------------|
| 1    | Armário para arquivo de aço 4 gavetas, chapa 26, dimensões 134x0,47x0,60. Descrição: Arquivo 4 gavetas de aço móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado. suporte para identificação com fechadura composição: aço gavetas 4 cor: cinza corrediça das gavetas telescópica chapa 26 dimensões do produto: altura: 1,34m largura: 0,47m comprimento: 0,60m.   | Distrimoveis / Proc. Nacional. - ARM - 02 | UNIDADE | 3      | R\$ 734,50 | R\$ 2.203,50 |
| 2    | Armário em aço com 2 portas e 3 prateleiras. Descrição: Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade.   | Distrimoveis / Proc. Nacional. - ARM - 02 | UNIDADE | 5      | R\$ 858,00 | R\$ 4.290,00 |
| 13   | Cadeira para escritório com almofada fixa, com suporte fixa, encosto tubular sanfona e canoa, base metálica tubular 7/8, cor preta. Descrição: Cadeira para escritório, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado: 110 kg, altura: 85cm, altura encosto: 36 cm, largura assento: 43 cm, profundidade assento: 39 cm, peso líq. aproximado do produto: 4 kg, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - axlxp 80 cm x 59 cm x 57 cm. | Distrimoveis / Proc. Nacional. - C - ESC  | UNIDADE | 5      | R\$ 550,00 | R\$ 2.750,00 |
| 14   | Estante de aço multiuso com 6 prateleiras. Descrição: Estante de aço multiuso 6 prateleiras, altura: 198 cm; largura: 70 cm; profundidade: 31 cm; coluna chapa: 20; prateleira chapa: 26. capacidade de cada bandeja: 30kg.   | Distrimoveis / Proc. Nacional. - EST - 7  | UNIDADE | 10     | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Valor Total

R\$ 13.243,50

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). SABRINA HITHIELY, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

**RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 04.007/2023   |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 15/2023   |
| MODALIDADE:                  | Pregão Eletrônico   |
| CONTRATANTE:                 | 01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Administração                              |
| CONTRATADO:                  | 14.222.220/0001-74 - E DANTAS BRANDAO - EIRELI  |
| OBJETO:                      | Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel). |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:     | R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)        |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | SABRINA HITHIELY  |
| VIGÊNCIA FINAL               | 31 de Dezembro de 2024  |

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



---

Renilson Alves Machado  
Secretário de Administração  
Portaria nº 012/2021

(MA), 03 de janeiro 2024

Código identificador: 2f49bce6c1fc3051dfe75300b74ba541

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: f4d3f15e13016a93e1b85d7fa8c9710a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024. REF.: Processo nº 10.234/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.347.287/0001-00 - OBJETO: Contratação de empresa que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão. - VALOR GLOBAL R\$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.122.0025.2084.00003.3.90.39.00.12.361.0019.2010003.3.90.39.00.10.301.0082.2037.00003.3.90.39.00.08.122.0003.2049.00003.3.90.39.00.04.121.0008.23680000.3.3.90.39.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA, - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e REINALDO FONSECA DINIZ, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 62c6deb2e64d1f4f94c43b31531c630c

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 REF.: Processo nº 8445/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 034/2021, firmado entre as partes em 04/03/2021 - DO PRAZO: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, que compreende o período de 30 de outubro 2023 até a data de 30 de outubro de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de outubro 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 82a9dd1b06f607bf73f52ec11110a534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 363.248,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 172a6d099505ff913c31b8a2d6029a84

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 22.927,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f48908e9384cb7d24a3e281e56c56962

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 26.302,50 (vinte e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d0d8b9e3d81b6b1feb8994c79334fac3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ca77f1a7b8766772f04860926c40b884

